

Ordem de serviço nº 43, de 25 de maio de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 44, de 11 de fevereiro de 2019, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: AILTON OLIVEIRA ROCHA, matrícula 83.404-1, JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS, matrícula 82.819-X, FRANCÍLIO RIBEIRO JÚNIOR, matrícula 276.352-4 e CÁSSIO MACIEL LEMOS, matrícula 276.284-6. Cabe destacar, que a Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que o servidor FRANCÍLIO RIBEIRO JÚNIOR irá atuar na coordenação técnica, e juntamente com os demais Executores nas atividades de fiscalização e administrativo/financeiras do Contrato nº 11/2020, celebrado entre esta AUTARQUIA e a EMPRESA VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00, que tem por objeto a contratação EMERGENCIAL de Empresa especializada para prestação de serviços de: Operação, controle e manutenção da Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); Operação de compostagem na Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); Transporte de composto cru da Usina de Tratamento Mecânico Biológico da Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até a Usina Tratamento Mecânico Biológico da Ceilândia (UTMB - Ceilândia); Transporte de rejeito das Usinas Ceilândia (UTMB - Ceilândia) e Asa Sul (UTMB – Asa Sul) até o Aterro Sanitário de Brasília e Transporte de chorume da Ceilândia (UTMB - Ceilândia) até o Aterro Sanitário de Brasília e/ou ETE Melchior.

Art. 2º A supracitada Comissão de Executores foi indicada por meio do Memorando SEI/nº 99/2020 - SLU/PRESI/DILUR (40121078).

Art. 3º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da empresa.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA